

EDITAL nº 05/2024 - FUNTEC
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO
BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR (A) NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO
MULHERES MIL.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás-IFG, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, em parceria com a Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC, torna pública o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as atividades de professor(a), com o objetivo de atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no Programa Bolsa Formação Mulheres Mil, nos Câmpus Anápolis, Cidade de Goiás, Goiânia, Goiânia Oeste, Inhumas, Itumbiara, Senador Canedo e Uruaçu, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 10.042 de 21 de dezembro de 2021, Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e na Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Extensão e da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC.

1.2 As atribuições didático-pedagógicas e a carga horária dos(as) servidores(as) selecionados(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade conforme Lei nº 12.513/2011 e Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.

1.3 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades especificadas no cargo do servidor(a) e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.4 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em www.funtec.org.br, desobrigando o IFG e a FUNTEC de fazê-la por outros meios de comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais internos e externos para atuarem na função de professor(a) nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás no âmbito do Programa

Mulheres Mil, nos cursos de Gestora de Microempresa – Campus Anápolis, Assistente de Design Têxtil – Campus Cidade de Goiás, Copeira – Campus Goiânia, Preparadora de Doces e Conservas – Campus Inhumas, Cuidadora de Idosos – Campus Goiânia Oeste, Cuidadora de Idosos – Campus Itumbiara, Cuidadora de Idosos – Campus Senador Canedo e Cuidadora de Idosos – Campus Uruaçu.

3 DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DA HORA AULA

- 3.1 O edital terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2 As bolsas tem previsão de 04 (quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogada ou encerrada de acordo com a necessidade técnica e operacional do projeto.
- 3.3 As vagas serão ofertadas conforme disposto nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, de acordo com cada Campus, e onde constam ainda os respectivos requisitos.
- 3.4 A carga horária de trabalho para os(as) profissionais é relativa ao desempenho da função e suas atribuições, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados(as).
- 3.5 A carga horária do(a) professor(a) será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá o cronograma a ser estabelecido pela coordenação do curso.
- 3.6 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 3.7 No caso de profissionais que não sejam servidores(as) do IFG, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS e ISS (a depender da base de cálculo). Já no caso de servidores do IFG, a bolsa poderá ser tributada apenas pelo Imposto de Renda, conforme tabela progressiva instituída pela Receita Federal.
- 3.8 Os(as) candidatos(as) classificados(as) irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil.
- 3.9 A classificação neste Edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo(a) profissional.
- 3.10 O(a) candidato(a) deverá estar disponível para atuação nas ações do Programa durante todo o período de vigência, a partir da formalização contratual da bolsa, e o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado(a).

4 DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

4.1 Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 e Resolução CONSUP/IFG no 36, de 10 de dezembro de 2018.

4.2 O bolsista deverá desenvolver as atividades no Programa em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e o desenvolvimento da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.

4.3 As bolsas serão pagas pela FUNTEC, mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de execução das atividades didático-pedagógicas (preenchimento de diários de classe, avaliação e lançamento de notas, frequências e conteúdos programáticos, relatórios), enviadas mensalmente pela coordenação geral do projeto, e após solicitação da Coordenação do Projeto no Sistema Conveniar.

4.4 Os(as) profissionais bolsistas no cargo de professor(a) terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico das estudantes;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- d. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;
- e. avaliar o desempenho das estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação geral e adjunta;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino-aprendizagem do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil;
- h. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela coordenação geral.

4.5. O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período (matutino, vespertino ou noturno). As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em caso de fortuito

ou por motivo de força maior.

4.6. O(a) servidor(a) ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição até o limite de 16 horas semanais conforme a Art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

4.7. As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicção Exclusiva ficarão limitadas a uma carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais ou a 416 horas anuais, conforme Lei nº 13.243/2016.

4.8. É vedado o acúmulo por um(a) mesmo(a) profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa formação.

4.9. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

4.10. O(a) docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFG e este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

4.11. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o(a) bolsista(a) contratado(a) poderá ser desligado(a) do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.12. A duração da bolsa e conseqüente permanência do(a) bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da administração por meio da Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

4.13. A permanência do(a) profissional bolsista selecionado será diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições, tendo o IFG a prerrogativa de submeter o(a) profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o(a) referido(a) profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

4.14. O afastamento do(a) profissional bolsista das atividades desenvolvidas poderá ocorrer, ainda, por não observância de dispositivos legais pelo não cumprimento das atividades/atribuições

da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos(as) profissionais envolvidos(as) no Programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento de sua bolsa.

4.15. Conforme o Artigo 9º, § 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas junto ao Programa Bolsa Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício, os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam para qualquer efeito ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

5 DO ORÇAMENTO E DO PAGAMENTO DA BOLSA

5.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das bolsas referentes a este edital são oriundos do TED SIMEC 12463, celebrado entre o Ministério da Educação, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás descentralizado da seguinte forma: PTRES: 227367 – Fonte: 1000A001CN/1444A0029V PI: LFP07P1908N, natureza de Despesa: 339039.

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer cidadão(ã) ou entidade interessada poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o fim das inscrições.

6.2 A Comissão de Seleção, auxiliada pelos setores técnico e jurídico, e pelo IFG, decidirá sobre o questionamento e/ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.3 Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail editaldebolsa@funtec.org.br, em arquivo PDF, com o documento devidamente assinado pelo responsável, contendo a dúvida ou razão de impugnação, e tendo obrigatoriamente como título “Pedido de esclarecimento/Impugnação – Edital 05.24”.

6.4 Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e esclarecimento apresentados intempestivamente ou em desconformidade com o exigido neste edital.

6.5 Eventuais retificações deste edital e de seus anexos, por iniciativa de ofício ou provocadas, serão publicadas no site www.funtec.org.br.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação das disposições nele contidas.

7.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3 Caso ocorra mais de uma inscrição por candidato(a) prevalecerá a última inscrição realizada, sendo desconsideradas as outras.

7.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do preenchimento da ficha de inscrição online disponibilizada no site www.funtec.org.br, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

7.5 As inscrições feitas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que estiverem em desacordo com o disposto neste Edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

7.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload*, em arquivo ÚNICO e no formato PDF, dos seguintes documentos:

- a. Documento de identificação pessoal com foto (RG, CNH, Documento Único de Identificação, etc.);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Caso seja servidor(a) do IFG, Termo de Anuência da chefia imediata de que a participação do(a) servidor(a) não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no Anexo X;
- d. Declaração de não comprometimento da jornada de trabalho do(a) candidato(a) externo, na instituição ou empresa em que esteja vinculado profissionalmente, quando for o caso, emitida por sua chefia imediata ou setor de Recursos Humanos;
- e. Diploma de graduação no curso superior específico referente à vaga;
- f. Ficha de pontuação – Anexo XI devidamente preenchida pelo(a) candidato(a);
- g. Documentos comprobatórios de pontuação (diplomas, certificados, comprovação de experiência, declarações, portarias etc.), conforme Quadro 1, constante no Item 8 deste edital e Anexo XI;
- h. Portaria de nomeação, caso servidor do IFG.

7.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.8 Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

7.9 As informações prestadas no formulário de inscrição online e anexos encaminhados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à FUNTEC o direito de desqualificar do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial, de forma completa e precisa e/ou que apresentarem informações falsas ou incorretas, mesmo que tal constatação ocorra posteriormente.

7.10 O(a) candidato(a) é responsável por manter seus dados de contato, incluindo telefone e e-mail, sempre atualizados junto à FUNTEC e ao IFG.

7.11 A FUNTEC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

7.12 Após o período de inscrição, a lista de inscrições homologadas se tornará pública no endereço eletrônico www.funtec.org.br.

7.13 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa, caso seja selecionado(a), possua disponibilidade e atenda o item 4.2 e não onere o IFG ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista.

7.14 Ao realizar a inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) pressupõe o conhecimento das instruções presentes no próprio Edital, bem como em outros avisos, comunicados, erratas e editais complementares que possam ser publicados. O(a) candidato(a) não terá o direito de alegar desconhecimento sobre tais informações, devendo acompanhar todo o processo seletivo através do site www.funtec.org.br.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).

8.2 A análise de documentação entregue pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão de Seleção da FUNTEC.

8.3 Na análise dos currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa, de extensão e administrativas.

8.4 A documentação será analisada conforme os critérios elencados no quadro abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Análise Documental

	FORMAÇÃO / ATUAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
A	Graduação	5 pontos	Diploma (frente e verso)
	Conhecimento técnico da disciplina	10,0 pontos (1 pt por documento)	Certificados / Diploma / Declarações
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização)	10 pontos	Diploma (frente e verso)
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	15 pontos	Diploma (frente e verso)
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	20 pontos	Diploma (frente e verso)
B	Tempo de serviço como Docente ou como Profissional nas Áreas Específicas dos Cursos.	1 ponto por semestre	Para servidores do IFG, Declaração emitida pelo SUAP. Para profissionais externos, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração da Direção Geral da Unidade Escolar ou outros estabelecimentos correlatos às Áreas dos Cursos.
	Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) / PRONATEC / PROEJA	2 pontos por semestre	Departamento de Áreas Acadêmicas / Declaração da Diretoria Escolar.
C	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	5 pontos por Coordenação (máximo de até 5 projetos)	Portarias, Circulares, Declarações (Coordenações/Chefias/Gerências de Ensino, Pesquisa e Extensão) ou Certificados.
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	2 pontos por projeto (máximo de até 5 projetos)	Portarias, Circulares, Declarações (Coordenações/Chefias/Gerências de Ensino, Pesquisa e Extensão) ou Certificados.

Experiência em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão voltados à Inclusão Social, Igualdade de Gênero e/ou Relações Étnico-raciais	6 pontos por Projeto (máximo de até 5 projetos)	Portarias, Declarações, Circulares (Coordenações/Chefias/Gerências de Ensino, Pesquisa e Extensão) ou Certificados.
Carga horária de atividade administrativa (gestão) ou Coordenações (de qualquer natureza), profissionais externos.	1 ponto por ano (máximo de até 5 pontos)	Portaria, Circular ou Declaração.

8.5 A pontuação final do(a) candidato(a) será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens dos critérios da análise documental, conforme Quadro 1.

8.6 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato de inscrição.

9 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 O resultado do processo seletivo se dará pela classificação decrescente das notas obtidas pelos candidatos, conforme os critérios de análise constantes no Quadro 1, e será publicado no endereço eletrônico www.funtec.org.br, de acordo com o cronograma.

9.2 A convocação seguirá estritamente a ordem de classificação, sendo a classificação em si insuficiente para garantir a convocação. Mesmo diante da existência de vagas, a chamada dos(as) aprovados(as) ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades locais, segundo critérios estabelecidos pela administração.

9.3 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:

- a. Tiver maior idade;
- b. Obtiver maior pontuação em experiência profissional na área de atuação;

9.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local a ser informado através do site da FUNTEC (www.funtec.org.br).

9.5 Após o resultado preliminar, os(as) interessados(as) poderão impetrar recurso conforme prazo estipulado no cronograma deste edital.

9.6 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail editaldebolsa@funtec.org.br, tendo obrigatoriamente como título "Recurso – Edital 05/24".

9.7 Os recursos deverão estar em formato PDF, e conter identificação e assinatura do(a) candidato(a), motivação e razões recursais, devendo ser anexado, quando cabível, a documentação comprobatória do alegado, conforme modelo do Anexo IX.

9.8 Não serão aceitos recursos intempestivos ou que não atendam ao exigido neste edital.

9.9 Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

9.10 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

9.11 Após a análise dos recursos, será publicada a decisão recursal no site www.funtec.org.br, conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.12 Caso não haja interposição de recursos, as demais fases da Chamada Pública poderão ser antecipadas, mediante publicação no site oficial da FUNTEC.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) por meio de chamadas de convocação, a serem publicadas no endereço eletrônico www.funtec.org.br, para apresentarem os seguintes documentos e assinarem o Termo de Concessão de Bolsa:

- a. Comprovante de endereço;
- b. Documento que comprove os dados bancários;
- c. Curriculum Vitae (ou Lattes);
- d. Termo de consentimento para tratamento de Dados Pessoais – LGPD;
- e. Termo de concordância (disponibilidade de carga horária e ciência quanto a teto salarial);
- f. Termo de confidencialidade e sigilo de informações;
- g. Demais documentos e declarações exigidos a serem informados pela FUNTEC.

10.2 O candidato que não fornecer a documentação exigida dentro do prazo estipulado no cronograma será eliminado, sendo convocado o candidato seguinte.

10.3 Os candidatos não convocados comporão cadastro de reserva e/ou lista de espera.

10.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão participar de reuniões de orientações e formações em data e horário a serem definidos pela Coordenação Geral ou Adjunta

do Programa.

11 CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o cronograma abaixo:

Cronograma

Atividades	Datas
Publicação do Edital	13/09/2024
Período de inscrições	13/09/2024 a 23/09/2024
Divulgação das inscrições homologadas	24/09/2024
Análise documental	25/09/2024 a 04/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	07/10/2024
Período de interposição de recursos	07/10/2024 a 09/10/2024
Divulgação das decisões recursais e resultado final	14/10/2024
Prazo para envio da documentação dos convocados	16/10/2024 a 17/10/2024
Previsão de convocação e assinatura de termo de bolsa	A partir de 18/10/2024

12 DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A) E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 Será eliminado deste Edital o(a) candidato(a) que, por qualquer razão, não esteja em conformidade com as normas estabelecidas, não consiga comprovar a formação mínima necessária ou deixe de apresentar toda a documentação requerida.

12.2 Será eliminado deste processo seletivo deste Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- c. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar de qualquer modo vindo a ordem dos trabalhos da Comissão de Seleção.

12.3 O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será

dispensado, convocando-se o(a) próximo(a) classificado(a), sem prejuízos às atividades do Programa para o qual foi selecionado(a).

12.4 A inexatidão ou irregularidades de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo deste Edital, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

12.6 O(a) bolsista poderá a qualquer tempo solicitar sua desvinculação como bolsista à Coordenação do Programa, com antecedência de, no mínimo, 30 dias, mediante termo de desistência por escrito.

12.7 O(a) bolsista poderá ser desligado, garantida a ampla defesa e o contraditório pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Desempenho insuficiente;
- c. Falta de urbanidade com os(as) professores(as), servidores(a) técnicos(as) administrativos, profissionais terceirizados(as), colaboradores(as) da FUNTEC, do projeto e estudantes envolvidas;
- d. Redução da demanda de atividades;
- e. Conduta inadequada;
- f. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- g. Indisponibilidade de recursos financeiros;
- h. Descumprir, a qualquer tempo de vigência de sua bolsa, um dos itens deste edital ou do Termo de Bolsa.

12.8 Não poderá participar como bolsista dentro do projeto o(a) servidor(a) efetivo(a) do IFG que se encontre de licença, afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza. Caso o afastamento ou licença ocorra após o início da bolsa, o(a) bolsista deverá informar imediatamente a Coordenação do Programa Mulheres Mil, para que seja desligado. Se o bolsista não informar a Coordenação, deverá realizar o ressarcimento das parcelas recebidas indevidamente, sem prejuízo dos procedimentos administrativos disciplinares cabíveis.

12.9 Os(as) candidatos(as) eliminados(as) não poderão ser reintegrados(as) ao quadro de bolsistas do Programa Mulheres Mil.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação no processo seletivo deste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil e da FUNTEC, bem como a observância da rigorosa ordem de classificação.

13.2 No âmbito deste edital, todos os prazos seguirão o horário de Brasília.

13.3 Quando for servidor(a) público(a), o(a) profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

13.4 O pagamento da bolsa não caracterizará vínculo empregatício e não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

13.5 Os(as) candidatos(as) selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e Resoluções internas do IFG.

13.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.7 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI são partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

13.8 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela FUNTEC em parceria com o IFG.

Goiânia, data e assinatura digital.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. Lázaro Eurípedes Xavier
Presidente – FUNTEC